

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº.06_/2020

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2020/2022. PROCESSO FF nº1.222/2017

Considerando o Decreto Estadual nº 53.525, de 08 de outubro de 2008, que cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN) e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião (ARIESS);

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos

representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo, da unidade de conservação no biênio 2020-2022.

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil.

I- Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- I – **04 (quatro)** representantes do setor pesqueiro (pesca profissional artesanal);
- II – **01(um)** representante do setor pesqueiro (maricultura);
- III – **03 (três)** representantes do setor de turismo e esportes náutico;
- IV – **01 (um)** representante de entidade ambientalista de defesa do mar;
- V – **02 (dois)** representantes de Instituições de ensino e pesquisa;
- VI – **01 (um)** representante de entidades representativas de comunidades tradicionais;

Parágrafo único - O Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo – I.O. U.S.P. será convidado permanente das reuniões do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

Emails: **Email:** **apamarlitoralnorte@gmail.com** /
apamarinhaln@fflorestal.sp.gov.br / **danielrs@fflorestal.sp.gov.br**

ou no horário de atendimento: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)

APA Marinha do Litoral Norte - APAMLN

Rua Doutor Esteves da Silva, 510

Centro – Ubatuba/SP

CEP: 11680-000

Fone: (12) 3832-4725 / (12) 3832-1397

A/C Marcio José dos Santos

OU

Área de Relevante Interesse de São Sebastião - ARIESS

Rua Serra do Mar, 13

Praia de Juquehy – São Sebastião/SP

CEP: 11600-000

Fone: (12) 3863-1707

A/C Daniel Raimondo e Silva

5 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega e/ou recebimento dos documentos nos locais citados acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail **apamarlitoralnorte@gmail.com** ou **danielrs@fflorestal.sp.gov.br** ou pelo telefone **(12) 3832-4725** ou **(12) 3863-1707**.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

6. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

6.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

6.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do

presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

6.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

7. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 05 de agosto de 2020.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2020/2022.

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

- Comunidade científica;
- Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;
- Comunidade residente e do entorno;
- População tradicional;
- Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;
- Trabalhadores e setor privado atuantes na região;
- Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Outros;

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2020/2022.

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: ()

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2020/2022.

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____, manifesto ciência ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE - APAMLN E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO – ARIE/SS - BIÊNIO 2020/2022.**

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE